



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Quarta-feira • 11 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2178

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- **Resolução nº 07/2021** - Conselho Municipal de Assistência Social que nomeia os membros que irão compor a comissão organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Resoluções



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 07/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social do município de Paripiranga/BA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Art. 27 da Lei Municipal nº 18/2017, e

CONSIDERANDO a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021 que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 06, de 09 de agosto de 2021 que dispõe sobre a convocação ordinária da 5ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 31, de 23 de março de 2021 que cria e compõe a Comissão Organizadora da 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Paripiranga/BA composta por Conselheiros do CMAS e trabalhadores do SUAS, quais sejam: Itamara Santana Leal (Presidente do CMAS); Silene Oliveira Santos (Vice-Presidente do CMAS); Jane Clécia dos Anjos Santana; Joselice Santana Ferreira; Josielson Souza Abreu; Maiara Carvalho Reis; Rafael Menezes Santana; Carla Maria Carvalho Dantas; Gessica Natalia Andrade Leal e Antonio Marcos Silva Pinto.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 3º - A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competências:

- I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social do município de Paripiranga/BA;
- II - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência municipal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

- III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência municipal;
- IV - Organizar e coordenar a Conferência municipal;
- V - Promover a integração com os setores que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência municipal;
- VI - Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência municipal;
- VII - Acompanhar as ações desenvolvidas pela consultoria contratada para organização da Conferência municipal;
- VIII - Subsidiar a consultoria, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- IX - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência municipal;
- X - Avaliar o Relatório Final a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 4º - A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - A participação na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º - A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 7º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 5ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais: I - conselheiros; II - representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada; III - prestadoras de serviços da Assistência Social; e IV - consultores e convidados.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paripiranga-BA, 11 de agosto de 2021.


ITAMARA SANTANA LEAL
Presidente do CMAS